



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 997, DE 16 DE JUNHO DE 1.987 -

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Icém, a partir de 1º de maio de 1.987.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica autorizado a partir de 1º de maio de 1.987, um reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Icém, na base de 20% (vinte por cento), sobre a folha de pagamento do mês de abril de 1.987.

Parágrafo Único: Os prestadores de serviços eventuais, também serão reajustados no mesmo percentual estabelecido neste artigo.

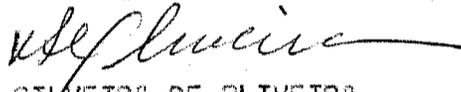
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente desta Câmara.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.987

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

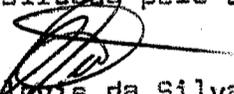
Registre-se e publique-se.

Icém, 16 de junho de 1.987


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, em em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aguinaldo Clávis da Silva Sant'Ana

Chefe de Div. Adm.